



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

COMUNICADO:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020:

O Município de Jaboticabal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei Municipal nº 2224, de 7 de outubro de 1993, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº 01/2020, após avaliação das propostas apresentadas pela Comissão de Seleção, conforme planilha de classificação, sendo que a Ata pode ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura do Município de Jaboticabal / SP (www.jaboticabal.sp.gov.br e www.cmdcajab.com.br), estando aberto o prazo, previsto no Edital, para interposição de recursos.

Jaboticabal, 10 de Agosto de 2020

Tatiana Parreira Lemos Pellegrini

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO:

OBJETOS	CLASSIFICAÇÃO
Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com sede em Jaboticabal, SP, regularmente registradas no COMCRIAJA, e que prestam ou tenham interesse em prestar, nos termos do artigo 87, incisos I e II e 90, inciso IV, do E.C.A. e do artigo 23 da L.O.A.S., em Regime de Acolhimento por meio de Serviço de Acolhimento institucional, em proteção social especial de alta complexidade de Assistência Social, territorializado ao Município de Jaboticabal, SP, nas modalidades de Casa-Lar, e/ou, Casa de Passagem, e/ou, Abrigo Institucional, ou em República, ou em Família Acolhedora, a crianças, e/ou adolescentes, vitimizados ou vulnerabilizados, encaminhados por decisão judicial:	1º- RECANTO MENINA 2º – SECIV- SOCIEDADE ESPÍRITA CRISTÃ IRMÃO VICENTE
Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com sede em Jaboticabal, SP, regularmente registradas no COMCRIAJA, e que prestam ou tenham interesse em prestar, nos termos do artigo 87, incisos I e II e 90, inciso II, do E.C.A. e do artigo 23 da L.O.A.S., territorializado ao Município de Jaboticabal, SP, em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, Serviço de Atendimento a Pessoa com Deficiência, em proteção social especial de média complexidade, a crianças e adolescentes com deficiência:	1º- Associação do Bem Comum ao Down de Jaboticabal – ABC DOWN 2º- Associação Cristiane da Costa – ACC 3º- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE 4º- APAS – Associação de Pais e Amigos de Surdos de Jaboticabal
Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com sede em Jaboticabal, SP, regularmente registradas no COMCRIAJA, e que prestam ou tenham interesse em prestar, nos termos do artigo 87, incisos I e II e 90, inciso II, do E.C.A. e do artigo 23 da L.O.A.S., territorializado ao Município ou uma ou mais comunidades de bairro, de Jaboticabal, SP, em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para realização de atividades de arte, cultura, esporte, recreação e lazer em contraturno escolar, em núcleo para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade, nos termos do artigo 59 do ECA:	1º- ONG Fênix Jaboticabal 2º ASINCANJO – Associação de Integração a Criança e ao Adolescente e aos Jovens “Amor Solidário” 3º - Centro Vicentino Educacional e Recreativo Nossa Sra. Aparecida – CEVER 4º - AAPROCOM- Associação de Apoio a Projetos Comunitários do Município de Jaboticabal
Organização da Sociedade Civil – OSCs com sede em Jaboticabal, SP, regularmente registradas no COMCRIAJA, e que tenham interesse em prestar, nos termos dos artigos 87, inciso II e 90, incisos I e II do E.C.A., territorializado no Município ou uma ou mais comunidades de bairro de Jaboticabal, SP., em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, para realização para atendimento em ensino formal, na educação básica – educação infantil, creche para crianças em primeira infância de até 3 (três) anos de idade, nos termos do artigo 54 inciso IV do E.C.A. e L.D.B.E.N.:	1º- Creche Maria do Carmo Abreu Sobré 2º- Casa da Criança- “Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Costa”
Organizações da Sociedade Civil – OSCs, regularmente registradas em Conselho de Direitos no Município de seu domicílio, e que prestam ou tenham interesse em prestar, nos termos do artigo 87, inciso II, do E.C.A., e artigo 24 da L.O.A.S., conforme §1º do art. 19-B, inseridos pela Lei nº 13.509/2017 e ao Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A, territorializado ao Município de Jaboticabal, SP, Programa de Apadrinhamento, destinado a desenvolver atividades de encaminhamento/requisição, referenciamento, coordenação e acompanhamento, em conjunto com o Poder Judiciário.	1º- SECIV- SOCIEDADE ESPÍRITA CRISTÃ IRMÃO VICENTE

TATTIANA PARREIRA LEMOS PELLEGRINI
Secretária Municipal de
Assistência Social